



PROJETO DE LEI Nº 37/2026

DE 12 DE JUNHO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO DO CONHECIMENTO DA GUERRA DO CONTESTADO, DA CULTURA CABOCLA E DA HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, RECONHECE O MUNICÍPIO COMO INTEGRANTE DO TERRITÓRIO HISTÓRICO E CULTURAL DA GUERRA DO CONTESTADO, DECLARA A GUERRA DO CONTESTADO E A CULTURA CABOCLA COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Vereador **Leandro Ribeiro de Castro**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta o seguinte projeto de Lei que segue:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam instituídas diretrizes para a promoção do conhecimento da Guerra do Contestado, da Cultura Cabocla e da História do Município de Major Vieira no âmbito da Rede Municipal de Ensino, das políticas culturais e das ações de preservação do patrimônio histórico municipal.

Art. 2º As ações decorrentes desta Lei deverão contemplar, entre outros aspectos:

I – O estudo da Guerra do Contestado como um dos mais importantes movimentos sociais da história do Brasil, destacando a participação da região de Major Vieira e do Planalto Norte Catarinense nos acontecimentos do conflito;

II – A valorização da Cultura Cabocla, de seus costumes, tradições, crenças e formas de organização social;

III – O reconhecimento da contribuição dos monges peregrinos para a formação histórica e cultural da região;

IV – A preservação do patrimônio histórico, cultural e imaterial relacionado à Guerra do Contestado;

V – A valorização da memória dos descendentes das populações caboclas que contribuíram para a formação do município;

VI – O reconhecimento da importância histórica de Major Vieira no contexto do Território do Contestado e sua contribuição para a formação histórica, social e cultural do Estado de Santa Catarina.

CAPÍTULO II

DA IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 3º O Poder Executivo poderá desenvolver ações educativas, culturais, turísticas e patrimoniais relacionadas aos objetivos desta Lei, observadas as diretrizes da legislação educacional vigente.

Parágrafo único. As ações previstas neste artigo poderão contemplar:

I – Realização de visitas técnicas, estudos de campo e atividades pedagógicas em locais históricos relacionados à Guerra do Contestado;

II – Desenvolvimento de projetos de educação patrimonial voltados à valorização da história e da cultura local;

III – Incentivo à pesquisa histórica, documental e à coleta de relatos orais junto aos moradores e descendentes das famílias que preservam a memória do Contestado;

IV – Promoção de palestras, seminários, exposições, concursos culturais, publicações e demais atividades educativas relacionadas ao tema;

V – Apoio a iniciativas voltadas ao fortalecimento da identidade cultural cabocla.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por intermédio das Secretarias competentes, poderá firmar parcerias com universidades, instituições de ensino, pesquisa, museus, entidades culturais e órgãos públicos para a execução dos objetivos desta Lei.

CAPÍTULO III

DO RECONHECIMENTO HISTÓRICO E CULTURAL

Art. 5º Fica reconhecido o Município de Major Vieira como integrante do Território Histórico e Cultural da Guerra do Contestado, em razão de sua vinculação histórica, geográfica, social e cultural com os acontecimentos do movimento contestadista.

§ 1º O Poder Público Municipal poderá promover ações de preservação, valorização, pesquisa e divulgação dos bens materiais e imateriais relacionados à memória da Guerra do Contestado existentes no município.

§ 2º As ações previstas neste artigo poderão incluir atividades educativas, eventos culturais, produção de material informativo, sinalização de locais históricos, incentivo à pesquisa e apoio a iniciativas voltadas à preservação da memória regional.

Art. 6º Fica reconhecida a Guerra do Contestado, bem como a memória, as tradições, os saberes, as manifestações culturais e a identidade cabocla dela decorrentes, como Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial do Município de Major Vieira.

§ 1º O Poder Público Municipal poderá promover ações de inventário, registro, proteção, preservação, divulgação e valorização do patrimônio cultural relacionado à Guerra do Contestado e à Cultura Cabocla.

§ 2º Consideram-se integrantes do patrimônio histórico-cultural do Contestado os documentos, relatos orais, manifestações culturais, celebrações, monumentos, sítios históricos, trilhas, espaços de memória, expressões artísticas e demais referências culturais ligadas à história do movimento contestadista no território municipal.

§ 3º O Município poderá apoiar iniciativas da sociedade civil, instituições de ensino, entidades culturais, pesquisadores e demais organizações que desenvolvam atividades voltadas à preservação e difusão da memória da Guerra do Contestado.

§ 4º As ações previstas neste artigo poderão integrar políticas públicas de educação patrimonial, turismo histórico-cultural, desenvolvimento regional e valorização da identidade local.

CAPÍTULO IV

DA SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DA MEMÓRIA DO CONTESTADO

Art. 7º As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e os órgãos da Administração Pública Municipal poderão desenvolver atividades alusivas à Semana Estadual da Guerra do Contestado, realizada anualmente entre os dias 20 e 27 de outubro, conforme legislação estadual vigente.

Parágrafo único. As atividades previstas neste artigo poderão incluir palestras, exposições, apresentações culturais, pesquisas, produções literárias, eventos comunitários e demais ações voltadas à valorização da memória histórica do Contestado.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Major Vieira (SC), 11 de junho de 2026.

Câmara Municipal de Major Vieira, 22 de MAIO de 2026.

LEANDRO RIBEIRO DE CASTRO

Vereador autor

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, Submeto à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a instituição da Semana do Contestado no âmbito do Município de Major Vieira, bem como sobre a valorização, preservação e difusão da memória histórica da Guerra do Contestado, da Cultura Cabocla e da história local.

A Guerra do Contestado, ocorrida entre os anos de 1912 e 1916, constitui um dos mais relevantes movimentos sociais da história brasileira e o maior conflito social e militar do período republicano. Desenvolvida em uma área de aproximadamente 40 mil quilômetros quadrados na região de divisa entre os Estados de Santa Catarina e Paraná, deixou profundas marcas na formação histórica, social, cultural e econômica do Planalto Norte Catarinense.

O conflito envolveu milhares de sertanejos e caboclos, populações tradicionais que habitavam a região, além de grupos de imigrantes que começavam a ser assentados no território. Estima-se que mais de vinte mil camponeses tenham participado da resistência em defesa de suas terras, de sua cultura e de seu modo de vida. A guerra mobilizou cerca de 80% do efetivo do Exército Brasileiro da época, além de forças policiais estaduais e grupos armados contratados por grandes proprietários rurais.

Em sua essência, a Guerra do Contestado foi resultado das profundas transformações econômicas e territoriais promovidas pelo avanço de uma República modernizadora e excludente sobre uma região rica em recursos naturais, especialmente madeiras nobres e ervais nativos. A construção da Estrada de Ferro São Paulo–Rio Grande, conduzida pela Brazil Railway Company, associada à concentração fundiária e à expulsão de posseiros, provocou grande tensão social e desencadeou um movimento de resistência popular marcado pela defesa da terra, da fé, da organização comunitária e da identidade cabocla.

Mais do que um conflito armado, o Contestado representou um movimento de forte caráter cultural e social. Os caboclos desenvolveram formas próprias de organização comunitária, preservando tradições religiosas, conhecimentos da medicina popular, práticas de solidariedade e uma relação equilibrada com a natureza. Esses elementos constituem um patrimônio imaterial de grande relevância para a identidade regional.

O território que atualmente compreende o Município de Major Vieira, então conhecido como Colônia Vieira, integrou diretamente a área influenciada pelos acontecimentos da Guerra do Contestado. Localizada em posição estratégica nas rotas de tropeiros e nos caminhos percorridos pelos sertanejos, a região foi cenário de deslocamentos populacionais, conflitos fundiários, mobilizações sociais e circulação dos grupos ligados aos redutos caboclos.

O contexto territorial de Major Vieira esteve profundamente relacionado às disputas por terras e recursos naturais que caracterizaram o conflito. A especulação fundiária e a exploração econômica da região contribuíram para a expulsão de inúmeros posseiros, gerando tensões sociais que alimentaram a resistência sertaneja. O município também serviu como espaço de passagem, recrutamento e abrigo para muitos dos participantes do movimento, sendo que diversos moradores locais integraram os redutos conhecidos como “Cidades Santas”, organizados sob princípios de cooperação e ajuda mútua.

Após o término da guerra, a região passou por um intenso processo de reorganização territorial e populacional. A chegada de imigrantes, especialmente poloneses, italianos, alemães e ucranianos, somou-se à presença cabocla já existente, formando a rica diversidade cultural que caracteriza Major Vieira até os dias atuais. Dessa forma, a história do município encontra-se diretamente vinculada aos acontecimentos do Contestado e aos processos históricos que moldaram a identidade regional.

O presente Projeto de Lei busca fortalecer o sentimento de pertencimento das novas gerações, estimular a valorização da identidade local e regional e promover a preservação do patrimônio

histórico, cultural e imaterial do município. A proposta reconhece oficialmente Major Vieira como integrante do Território Histórico e Cultural da Guerra do Contestado e reafirma a importância da memória contestadista e da Cultura Cabocla como elementos fundamentais da formação de sua população.

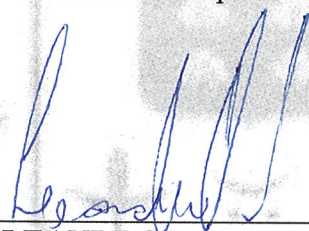
Além disso, a instituição da Semana do Contestado, em consonância com a Lei Estadual nº 16.719, de 2015, que oficializou a realização da Semana do Contestado no calendário catarinense entre os dias 20 e 27 de outubro, permitirá a promoção de atividades educativas, culturais, turísticas e patrimoniais voltadas ao resgate e à divulgação da história regional. Soma-se a isso o reconhecimento da Bandeira do Contestado como símbolo regional catarinense pela Lei Estadual nº 17.308, de 2017, reforçando a relevância histórica e cultural desse legado para Santa Catarina.

A iniciativa contribuirá para integrar escolas, entidades culturais, pesquisadores, instituições públicas e a comunidade em geral em ações permanentes de valorização da memória coletiva, ampliando o conhecimento sobre a história local e fortalecendo a cidadania, a identidade cultural e o desenvolvimento regional.

Ao preservar e difundir a memória da Guerra do Contestado, da Cultura Cabocla e da trajetória histórica de Major Vieira, o Município presta justa homenagem às gerações que construíram esta terra e assegura que esse legado permaneça vivo para as futuras gerações.

Diante da relevância histórica, cultural, educacional e social da matéria, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Major Vieira, 12 de JUNHO de 2026.



LEANDRO RIBEIRO DE CASTRO

Vereador autor